

## Sumário Executivo de Medida Provisória

### **Medida Provisória nº 787, de 2017.**

**Publicação:** DOU de 25 de julho de 2017.

**Ementa:** Autoriza a desapropriação, em favor da União, do imóvel que especifica, localizado no Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo.

### **Resumo das Disposições**

A Medida Provisória (MPV) nº 787, de 24 de julho de 2017, *autoriza a desapropriação, em favor da União, do imóvel que especifica, localizado no Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo.*

Nesse sentido, o art. 1º da MPV especifica as coordenadas topográficas do imóvel a ser desapropriado, asseverando ser a desapropriação necessária para *execução das obras de duplicação do Subtrecho C do km 205+280m ao km 208+170m e do km 215+990m ao km 220+370m, a que se refere a Deliberação nº 333/2016, da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2016.*

Por sua vez, o art. 2º da MPV autoriza a ECO101 Concessionária de Rodovia S.A a *promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º, autorizando a expropriante a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.*

Por fim, o art. 3º da MPV assevera que a *declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento*

*das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 2º.*

Ressalte-se que, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, acompanham o texto da Medida Provisória encaminhada a esta Casa a Mensagem nº 258 e a Exposição de Motivos nº 18, de 2017.

Brasília, 4 de agosto de 2017.

**Roberto da Silva Ribeiro**  
*Consultor Legislativo*